



Normas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Poli USP

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa

A CCP do Programa de Engenharia Civil é constituída por 8 (oito) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, credenciados como orientadores no Programa, mais 2 (dois) representantes discentes e seus suplentes.

II – Critérios de Seleção:

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página eletrônica do programa.

1. Mestrado: prova de conhecimentos (eliminatória), análise de currículo e, a critério da área de concentração, entrevista. Até a data de sua primeira matrícula, o candidato deverá apresentar comprovação de proficiência em língua inglesa.
2. Doutorado com mestrado reconhecido: análise de currículo (plataforma *Lattes* para brasileiros); avaliação da Dissertação de Mestrado, análise do projeto de pesquisa elaborado em concordância com um orientador credenciado no Programa, comprovação de proficiência em língua inglesa.
3. Não haverá inscrição e seleção para Doutorado Direto. Os candidatos interessados nessa modalidade deverão ingressar no nível de Mestrado e solicitar posteriormente a transferência para o nível de Doutorado, seguindo e atendendo às normas do Programa.

III – Prazos

No curso de Mestrado, o depósito da dissertação deverá ser feita em até 36 meses, contados a partir da data de contagem de prazos.

No curso de Doutorado, para o portador do título de Mestre, o depósito da tese deverá ser feita em até 54 meses, contados a partir da data de contagem de prazos.

No curso de Doutorado Direto, o depósito da tese deverá ser feita em até 66 meses, contados a partir da data de contagem de prazos.



IV – Créditos mínimos

Mestrado

No curso de mestrado, é exigido o mínimo de 96 (noventa e seis) unidades de créditos, sendo, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas e 48 (quarenta e oito) créditos na elaboração da dissertação.

No curso de mestrado, os créditos especiais são limitados a 16 créditos, conforme tabela indicada no item XIV.

Doutorado

No curso de doutorado, cujo aluno é portador do título de mestre pela USP ou com o título por ela reconhecido (Doutorado após Mestrado), deverá integralizar, pelo menos, 160 (cento e sessenta) unidades de créditos, sendo, no mínimo, 40 (quarenta) créditos em disciplinas e 120 (cento e vinte) créditos na elaboração da tese.

O candidato ao título de doutor, não portador do título de mestre (Doutorado Direto), deverá integralizar, pelo menos, 208 (duzentos e oito) unidades de créditos, sendo, no mínimo, 88 (oitenta e oito) créditos em disciplinas e 120 (cento e vinte) créditos na elaboração da tese.

Os créditos especiais são limitados a 16 créditos para o Doutorado após Mestrado e a 32 créditos para o Doutorado Direto, conforme tabela indicada no item XIV.

V – Língua Estrangeira

A língua estrangeira exigida será o Inglês.

Os candidatos ao mestrado e ao doutorado deverão demonstrar proficiência em inglês por meio de certificado válido a ser apresentado até a data da primeira matrícula no Programa:

- 1) Será aceito um dos seguintes comprovantes:
 - a) Certificado válido no exame do *Test of English as Foreign Language – TOEFL (Institutional Testing Program – ITP)* com pontuação mínima de 400 pontos para o Mestrado e 470 pontos para o Doutorado. Para o *Internet-based-Test – IBT* as pontuações mínimas exigidas são de 58 pontos para o Mestrado e de 70 pontos para o Doutorado.
 - b) Certificado válido no exame de seleção do IELTS com pontuação mínima de 4 pontos para o Mestrado e 5 pontos para o Doutorado.
 - c) *Certificate in Advanced English – CAE* ou *Certificate of Proficiency in English – CPE* (University of Cambridge).



- d) Serão aceitos os certificados dentro da validade estabelecida pelas instituições que os emitem.
 - e) Estão dispensados da apresentação do “Exame de Proficiência em Língua Inglesa” os alunos que tenham estudado em instituição de nível superior ou estagiado profissionalmente por um período superior a 12 meses no país onde o idioma Inglês seja oficial. Nesse caso, o aluno deve apresentar documento comprobatório.
- 2) Os candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente, antes da data da segunda matrícula, comprovante de proficiência em língua portuguesa emitido pela FFLCH com nota mínima de 50% do valor da prova ou aplicada pelo programa com nota mínima de 5.

VI – Disciplinas

- 1) Somente poderão ser responsáveis por disciplinas os docentes credenciados como orientadores do programa.
- 2) Os professores responsáveis terão que participar do oferecimento da disciplina.
- 3) O professor responsável proponente de disciplina nova ou, no caso de credenciamento, responsável por disciplina já existente deverá encaminhar à CCP:
 - a) Formulário padronizado preenchido;
 - b) Currículo *Lattes*/CNPq atualizado do(s) professor(es) responsável(is);
 - c) Justificativa para o credenciamento ou credenciamento da disciplina.
- 4) A solicitação de credenciamento ou credenciamento será avaliada pela CCP.
- 5) A proposta deve apresentar justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante; bibliografia pertinente e atualizada; critérios de avaliação objetivos e coerentes com a distribuição de carga horária.
- 6) No caso de estar prevista a participação de docentes não credenciados como orientadores do Programa, o responsável deverá apresentar justificativa da sua participação.

VII – Cancelamento de turmas de disciplinas

Poderão ser canceladas disciplinas até 15 (quinze) dias antes do início previsto em calendário, por decisão da CCP, em função de não ter sido atingido o número mínimo de alunos ou por indisponibilidade justificada do(s) docente(s) ministrante(s). As solicitações de cancelamento de disciplinas deverão ser encaminhadas à CCP 30 dias antes do início previsto em calendário. A CCP deverá deliberar sobre o cancelamento em no máximo 15 dias.

VIII – Exame de Qualificação

- 1) Exige-se exame de qualificação para alunos de Mestrado e Doutorado, que consiste na avaliação da maturidade do candidato feita por uma comissão julgadora, por meio de três instrumentos:
 - a) Pelo menos um artigo científico submetido a periódico ou a evento científico, respectivamente para candidatos a doutorado e a mestrado.
 - b) Relatório do desenvolvimento da pesquisa.
 - c) Apresentação oral e defesa dos itens (a) e (b) realizada pelo candidato.



- d) A apresentação oral pelo aluno terá duração de no mínimo 20 e no máximo 30 minutos. Após a apresentação oral o aluno será argüido pelos membros da comissão julgadora.
- 2) Ao término do exame de qualificação, a banca examinadora deve registrar em ata suas recomendações em formulários fornecidos aos membros da comissão julgadora da defesa de dissertação ou tese.
 - 3) O aluno de mestrado deverá se inscrever para o exame de qualificação até o 21^o (vigésimo primeiro) mês do início da contagem de prazo e o exame deve ser realizado em até 90 dias após a data da inscrição.
 - 4) O aluno de doutorado ou de doutorado direto deverá se inscrever para o exame de qualificação até o 32^o (trigésimo segundo) mês do início da contagem de prazo e o exame deve ser realizado em até 90 dias após a data da inscrição.
 - 5) O aluno deverá entregar à CCP, pelo menos 21 (vinte e um) dias antes da data de realização do exame de qualificação, um texto (relatório de desenvolvimento da pesquisa) contendo pelo menos os objetivos, uma revisão bibliográfica consolidada, a metodologia de trabalho e resultados preliminares e planejamento das próximas etapas.
 - 6) O texto para o exame de qualificação deve ser encaminhado pelo aluno à CCP para uma avaliação preliminar do cumprimento dos quesitos acima descritos.
 - 7) O orientador deverá encaminhar junto com a documentação uma lista com sugestão de 5 (cinco) nomes para composição da comissão julgadora. A CCP indicará os 3 (três) membros efetivos e os suplentes. No caso de co-orientação, somente um dos orientadores poderá fazer parte da comissão julgadora.
 - 8) O candidato reprovado no exame poderá prestá-lo novamente apenas uma vez, após o prazo mínimo de sessenta e máximo de noventa dias contados a partir da data do primeiro exame.
 - 9) O aluno só poderá se submeter ao exame de qualificação tendo cumprido pelo menos 60% dos créditos em disciplinas.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

O ingresso no Doutorado direto, sem defesa de Mestrado, será permitido a alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado, com potencial identificado pelo orientador, no máximo 15 meses após ingresso no Programa. Os alunos deverão ter feito os créditos nas disciplinas exigidas para o Mestrado, o exame de proficiência em língua estrangeira e também o exame de qualificação, sendo que a comissão examinadora deverá explicitamente manifestar-se favoravelmente à mudança.

A solicitação de passagem para o Doutorado direto deverá ser feita à CCP pelo orientador e com aval do aluno, no prazo de 30 dias após o exame de qualificação, anexando o Plano de Pesquisa proposto para o Doutorado. A CCP deverá decidir favoravelmente ou não à passagem, levando em consideração os seguintes itens:

- a) Plano de pesquisa.
- b) Histórico de Pós-graduação do aluno.
- c) Parecer da comissão examinadora do exame de qualificação.



X- Desempenho acadêmico e científico

O aluno será desligado do curso de pós-graduação, além dos termos constantes do artigo 54 do Regimento da Pós Graduação – USP, por desempenho acadêmico insatisfatório medido por:

- 1) Não demonstrar a proficiência em línguas dentro dos prazos estabelecidos.
- 2) Rendimento insatisfatório no desenvolvimento da dissertação ou tese, segundo pareceres circunstanciados do orientador, encaminhados à CCP para deliberação por dois ciclos subsequentes.

XI – Orientadores e Co-orientadores

A CCP admite o número máximo de 10 alunos por orientador e até mais 3 co-orientações conforme o Regimento de PG-USP.

O prazo de credenciamento dos orientadores é de 03 (três) anos.

- 1) A solicitação de (re)credenciamento deverá ser encaminhada à CCP, instruída de:
 - a) Formulário padronizado preenchido disponível na página eletrônica do programa;
 - b) Currículo *Lattes*/CNPq atualizado;
 - c) No caso de credenciamento específico, do plano de pesquisa do aluno.
- 2) Os critérios para credenciamento ou credenciamento como orientador no programa incluem:
 - a) Produção mínima científica qualificada, publicada ou no prelo, **nos últimos três anos de 3 (três trabalhos)**: dois dos quais podem ser um livro ou capítulo de livro, uma patente depositada, e/ou um artigo em periódico científico nacional com seletivo critério editorial (publicado ou no prelo); o terceiro deve ser 1 (um) artigo em periódico científico internacional indexado (publicado ou no prelo). Alternativamente, essa produção poderá ser substituída por dois trabalhos em periódicos científicos internacionais indexados, publicados ou no prelo;
 - b) Participação continuada nos congressos nacionais e internacionais de sua área, seja através da publicação de artigos, participação na comissão científica e organizadora.
 - c) Ter participado, **nos últimos três anos**, de pelo menos 1 (um) projeto, aprovado preferencialmente junto a agências de fomentos externas à USP, empresas ou órgãos governamentais por meio de convênio ou Fundações;
 - d) Para o caso de credenciamento, ter concluído a orientação de pelo menos um aluno **nos últimos três anos**;
 - e) No credenciamento do orientador, deverão ser considerados ainda os seguintes quesitos: número de alunos titulados no período, número de alunos egressos no período sem titulação (evasão) e existência de produção científica, artística e tecnológica derivadas das teses e dissertações por ele orientadas, conforme disposto no Artigo 86 do Regimento de Pós-graduação da USP.
- 3) Para credenciamento de co-orientador, se aplicam os mesmos critérios dispostos no item 2. Deverá ser apresentada pelo orientador uma solicitação acompanhada de justificativa



- detalhada, do projeto de pesquisa do aluno e do currículo do co-orientador, demonstrando que o mesmo possui formação complementar à do orientador. A indicação do co-orientador pode ser feita até limite máximo de prazo de 50% do desenvolvimento da tese.
- 4) Em caráter excepcional, considerando a importância da especialidade do solicitante para a formação do pós-graduando e para a abrangência do programa, a CCP poderá credenciar como orientador específico o docente que apresente uma produção científica qualificada. A produção mínima exigida **nos últimos três anos** consiste de pelo menos 2 (dois) trabalhos, compreendendo livro ou capítulo de livro, patente depositada, artigo em periódico científico nacional com seletivo corpo editorial (publicado ou no prelo) ou, alternativamente, 1 (um) artigo em periódico científico internacional indexado (publicado ou no prelo).
 - 5) As disposições do ítem (4) se aplicam ao credenciamento inicial de pesquisadores/docentes externos à Unidade, jovens pesquisadores, pós-doc's, e técnicos de nível superior.
 - 6) Admitem-se apenas três orientações específicas em andamento por docente.
 - 7) É obrigatório aos Orientadores manter o Currículo *Lattes* atualizado e informar à coordenação do Programa:
 - a) Supervisão de Pós-Doutorados;
 - b) Orientação de alunos de iniciação científica, bolsistas ou não;
 - c) Projetos de Pesquisa em andamento com valores obtidos e prazo de execução;
 - d) Bolsas não-institucionais obtidas (FAPESP, Fundações, Empresas) de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
 - e) Contratos de pesquisa, consultoria, prestação de serviço ou curso de extensão;
 - f) Visita de pesquisadores estrangeiros;
 - g) Existência de convênios internacionais;
 - h) Cooperações de pesquisa com instituições nacionais ou internacionais;
 - i) Visita realizada a Universidades e Centros de Pesquisa de destaque.

XII - Procedimentos para depósito da dissertação e tese

- 1) Previamente ao depósito da tese de doutorado junto ao Serviço de Pós-Graduação da Escola Politécnica, o candidato deverá depositar junto à CCP, mediante autorização do orientador:
 - a) Cópia de pelo menos duas publicações realizadas em congressos ou periódicos relevantes na área;
 - b) Cópia de pelo menos dois artigos submetidos a periódico(s) indexado(s) internacional (is), junto com a comprovação da submissão;
 - c) Requerimento dirigido à CCP com anuência do orientador atestando que o trabalho está apto para a defesa.
- 2) Previamente ao depósito da dissertação de mestrado junto ao Serviço de Pós-Graduação da Escola Politécnica, o candidato deverá depositar junto à CCP, mediante autorização do orientador:
 - a) Cópia de pelo menos uma publicação realizada em congresso ou periódico relevante na área;
 - b) Cópia de pelo menos um artigo submetido a periódico indexado nacional ou internacional, junto com a comprovação da submissão;



- c) Requerimento dirigido à CCP com anuência do orientador atestando que o trabalho está apto para a defesa.
- 3) Constatado o cumprimento das exigências dos itens 1 e 2, a CCP autorizará o Serviço de Pós-Graduação da Escola Politécnica a receber os exemplares da tese ou dissertação, de acordo com as normas do programa.
- 4) Desde que provido da autorização emitida pela CCP, o aluno de Doutorado deve entregar no Serviço de Pós-Graduação da Escola Politécnica 7 (sete) exemplares da tese (impressão frente-e-verso) acompanhados da versão eletrônica do trabalho, sendo uma delas com capa dura, e versão digital da tese acompanhada de autorização para publicação nas bibliotecas digitais do programa. Antes da impressão dos exemplares, o aluno deve solicitar a elaboração da ficha catalográfica para o Serviço de Biblioteca.
- 5) Desde que provido da autorização emitida pela CCP, o aluno de Mestrado deve entregar no Serviço de Pós-Graduação da Escola Politécnica 5 (cinco) exemplares da dissertação (impressão frente-e-verso) acompanhados da versão eletrônica do trabalho, sendo uma delas com capa dura, e versão digital da dissertação acompanhada de autorização para publicação nas bibliotecas digitais do programa. Antes da impressão dos exemplares, o aluno deve solicitar a elaboração da ficha catalográfica para o Serviço de Biblioteca.
- 6) Em casos excepcionais, após análise da CCP e CPG, as teses e dissertações poderão ser redigidas em espanhol ou inglês.
- 7) Uma vez cumpridas as exigências regimentais, a CCP encaminhará à CPG a sugestão da composição da comissão julgadora da dissertação ou tese do candidato.
- 8) Com a anuência do orientador e do candidato, a CCP informará a data e horário da defesa ao Serviço de Pós-Graduação da Escola Politécnica.

XIII – Nomenclatura do título

Ao aluno aprovado no curso de Mestrado ou Doutorado, será concedido, respectivamente, o Título de Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, área de concentração cursada pelo aluno.

XIV – Outras Normas

Podem, a juízo da CCP, ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, créditos especiais decorrentes de outras atividades desenvolvidas pelo aluno, no período em que estiver regularmente matriculado no Programa. Os créditos especiais são limitados a 16 créditos para o Mestrado, a 16 créditos para o Doutorado e a 32 créditos para o Doutorado Direto. As atividades previstas e o limite máximo de créditos a serem atribuídos em cada atividade são:

- a. artigo completo publicado em periódico internacional indexado: até 12;
- b. artigo completo publicado em periódico nacional com seletivo critério editorial: até 6;
- c. artigo completo publicado e apresentado em anais de congressos científicos: até 4;
- d. livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, e pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando: até 6;



- e. concessão ou licenciamento de patentes: até 4;
- f. participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 6.

Os créditos referentes às atividades dos itens a) até f) só serão considerados quando tiverem tema pertinente à dissertação ou tese do aluno.